

9.3 — Avaliação curricular (70%), incidente especialmente sobre a formação profissional específica na área e experiência profissional, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = 0,45HA + 0,30FPE + 0,25EP$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FPE — Formação Profissional Específica
EP — Experiência Profissional

9.4 — Entrevista profissional de selecção (30%): destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

9.5 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,7AC + 0,3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.6 — Exclusão do procedimento: Os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases acima referidos, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10 — Composição e competências do Júri:

10.1 — Composição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Dias Farinha, Secretário-Geral da Academia das Ciências de Lisboa;
Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Prof. Doutor Miguel Carlos Ferreira Telles Antunes, Director do Museu da Academia das Ciências de Lisboa;

2.º Vogal Efectivo: Prof. Doutor Artur Torres Pereira, Tesoureiro da Academia das Ciências de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Prof. Doutor Armando José Latourette de Oliveira Pombeiro, Vice-Presidente da Classe de Ciências da Academia das Ciências de Lisboa;

2.º Vogal suplente: Prof. Doutor Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, Vice Secretário-Geral da Academia das Ciências de Lisboa.

Secretariado: Regina Costa, Coordenadora Técnica da Área de Recursos da Academia das Ciências de Lisboa.

10.2 — Competências do Júri:

a) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

b) Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Lista unitária de ordenação final.

11.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada e publicitada nos locais próprios.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* na página electrónica da Academia das Ciências de Lisboa em www.acad-ciencias.pt, e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contando da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Eduardo Romano de Arantes e Oliveira*.

202579108

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25411/2009

Competências do Delegado Regional dos Açores e do Delegado Regional da Madeira no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do IM (AERO)

Considerando:

i. O Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril e a Portaria n.º 555/2007 de 30 de Abril,

ii. A necessidade de definir as competências do Delegado Regional dos Açores e do Delegado Regional da Madeira no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do IM (AERO);

Determino que:

O Delegado Regional dos Açores e do Delegado Regional da Madeira terão as seguintes competências no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do IM (AERO):

1 — Assegurar o cumprimento e aplicação das orientações técnicas emanadas do Departamento de Meteorologia e Clima e da Divisão de Meteorologia Aeronáutica;

2 — Informar o Departamento de Meteorologia e Clima e a Divisão de Meteorologia Aeronáutica do desenvolvimento das orientações técnicas, bem como dos constrangimentos que impeçam a aplicação das normas nacionais e internacionais relativas à Meteorologia Aeronáutica;

3 — Promover a aplicação aos serviços de Meteorologia Aeronáutica, nas Delegações Regionais, dos conhecimentos e técnicas da Meteorologia;

4 — Garantir a qualidade da observação e da informação meteorológicas;

5 — Implementar e garantir a execução dos programas de observação meteorológica para a Aeronáutica;

6 — Coordenar a observação nos aeroportos e aeródromos das Regiões Autónomas de acordo com as normas nacionais e internacionais relativas à Meteorologia Aeronáutica;

7 — Garantir a normalização e o cumprimento dos procedimentos, especificações e técnicas de Meteorologia Aeronáutica, em estreita cooperação com as entidades regionais competentes.

8 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

202582072

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 25412/2009

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Preença, técnico superior do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., para prestar colaboração no meu Gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — O nomeado auferirá a renumeração correspondente à de adjunto do Gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3 — O nomeado terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4 — O nomeado tem, ainda, direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo de monte igual ao fixada para os adjuntos do Gabinete quando deslocada em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro.

5 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — Autorizo o ora nomeado a exercer as actividades previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

202586058